



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - CEP: 14096-380 - Tel.: (16) 3941-2441 - Fax: (16) 3941-2443

E-mail: contato@rtdribeirao.com.br

CNPJ: 05.681.976/0001-90

Nelson Luis Milanetto - Oficial



CARTÓRIO:
PROTEGE O
SEU DIREITO

CARTÓRIOS.
QUEM PROTEGE VOS.



Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **62980**, e é constituído de 25 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº **60.937**, Livro **A** realizado no dia **18 de Março de 2025**, neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA .

RIBEIRÃO PRETO/SP, 18 de Março de 2025.

OFICIAL

A integridade deste documento poderá ser verificada no endereço
<https://valida.rtdribeirao.com.br>. HASH: 3d3ac36f

CNT 121129R2025B000060937





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

No dia 24 de fevereiro de 2025, às 19h (dezenove horas), na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, reuniram-se na rua Professor Doutor André Riccardi, 525, Bairro: Jardim Eugênio Mendes Lopes, Cep: 14057-426, a Assembleia Geral Ordinária A **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (APEFESP)**, na chamada às 19h compareceram (07 associados), dando início do trabalho foi nomeado a Sra. Vanessa Desidério da Silva para presidir a Assembleia e secretariar os trabalhos, declarou-se então instalada a Assembleia, após verificação dos membros presente (conforme lista de presença anexada nessa ata).

O presidente da mesa após agradecimento do comparecimento de todos, procedeu a discussão das seguintes pautas:

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE:

O presidente da mesa iniciou, explicando sobre a alteração da Sede para o endereço (rua Professor Doutor André Riccardi, 525, Bairro: Jardim Eugênio Mendes Lopes, Cep: 14057-426 no município de Ribeirão Preto – SP).

Com as alterações informadas, foi discutido a respeito de alterações no Estatuto, afim de atender as normativas da Lei 13019/14, sobre os requisitos para a celebração de Termo de Colaboração e do Termo de Fomento, com as alterações nos itens de objetivos voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, assim como a alteração do texto sobre a dissolução da entidade, e da escrituração com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

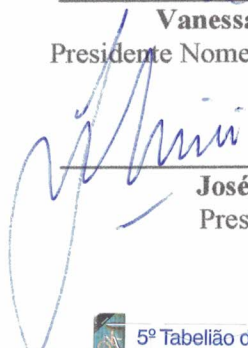
Foram inclusos objetivos voltados para a saúde, cultura e a educação, visando ampliar as atividades da Entidade.

Por fim, foi perguntado pelo presidente da mesa se algum membro presente tinha o interesse de fazer o uso da palavra. Como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a assembleia geral.

Nada mais a ser tratado, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata, que seguiu com a assinatura do presidente, determinando que a presente ata fosse levada ao Cartório competente para produção de efeitos e finalidade de direito.

Ribeirão Preto SP, 24 de fevereiro de 2025


Vanessa Desidério da Silva
Presidente Nomeado Da Assembleia Ordinária


José Roberto Garcia
Presidente APEFESP





ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO (APEFESP)
CNPJ: 07.442.461/0001-63



ESTATUTO SOCIAL – 2025

TÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Capítulo I

Artigo 1.º - A Associação dos Profissionais de Educação Física do Estado de São Paulo, doravante denominada APEFESP, sediada na cidade de Ribeirão Preto – SP, endereço Rua: Professor Doutor André Riccardi, 525. Bairro: Jardim Eugenio Mendes Lopes CEP: 14057-426, constituída em 13 de abril de 2005 é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais que lhe foram aplicadas.

Artigo 2.º - A APEFESP tem como princípio objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compõem-se de membros, esportivo, cultural, educacional, nacional e internacional promovendo assistência a família, a infância, a adolescência e a velhice, por meio de ações, serviços, programas e projetos de atendimento, de assessoramento e de defesa e garantia de direitos com objetivos de:

I - Propugnar pelo amparo moral, social, intelectual e assistencial de seus associados;

II - Cooperar continuamente, pela eficiência honra e grandeza dos Profissionais de Educação Física e conscientizá-los sobre a importância do registro junto ao Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo doravante denominado CREF;

III - Promover a estima, união e a sã camaradagem entre os associados, dirigente desta Associação, bem como dos demais profissionais congêneres do Brasil e dos países amigos.

IV - Colaborar e promover o desenvolvimento da cultura de seus associados, com a instituição de curso de fomento de assuntos desportistas, culturais e ações de educação para a cidadania.

V - Representar a classe dos profissionais de educação física e provisionados junto ao CREF e suas reivindicações e anseios, junto aos Poderes Públicos Municipais, Estadual, Federal e demais autoridades legalmente constituídas;

VI - Defender administrativa, judicial e politicamente os interesses dos associados.

VII - Criação de estandes para feiras e exposições;

VIII - Desenvolver ações de proteção social a todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos inseridos nos projetos sociais executados pela Associação;

IX - Promover atividades voltadas a área de esportes, cultura, educação, formação profissional e de relevância pública e social conforme prevê a Lei em vigor;

X - Promover inclusão e interação do público atendido e seus familiares ao mundo do esporte, cultura e educação.

XI - Incentivar por todos os meios ao seu alcance a prática da cultura cívica, moral e intelectual;

XII - Promover a defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades entre seus membros, usuários e familiares e do público em geral, com o caráter preventivo;



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO (APEFESP)
CNPJ: 07.442.461/0001-63



XIII - Fortalecer, ampliar o acesso a ações que visam o fomento de atividade culturais diversas

XIV - Fomentar atividades em geral, no esporte, na educação e na cultura através de incentivo internacionais.

XV - Ministrar cursos e formações diversas, em especial o ensino em caráter o do esporte;

XVI - Ministrar cursos e formações diversas, em especial o ensino em caráter da educação;

XVII - Ministrar cursos e formações diversas, em especial o ensino em caráter da cultura;

XVIII - Incentivar por todos os meios a prática e desenvolvimento do esporte, arbitragem em organização de eventos, desenvolvimento e organização de feiras e eventos, competições oficiais, de federação ou em caráter amistoso por qualquer outra O.S.C. e demais atividades culturais e educacionais, profissionalizante, lazer, esporte amador;

XVIII - Desenvolver e aprimorar as ações de ensino e pesquisa nas áreas de educação e tecnologias;

XX – Desenvolver atividades que visam a preservação do meio ambiente.

TÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL, DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO E READMISSÃO DE SÓCIOS, DOS DIREITOS, DEVERES E BENEFÍCIOS DE SÓCIOS, DA MENSALIDADE DA JOIA E DAS FALTAS E PENALIDADES, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA.

Capítulo I

Do Quadro Social

Artigo 3.º - O quadro social compor-se-á pelos profissionais de educação física, sócios, representantes esportivos ou culturais e sendo constituído por um número ilimitado de sócios, distinguidos nas seguintes categorias:

- I – Fundadores;
- II – Efetivos;
- III – Honorários;
- IV – Beneméritos;
- V – Contribuintes;

Artigo 4.º - As categorias sociais a que se refere o artigo anterior terão as seguintes conceituações:

- I - Fundadores: aqueles que participaram da fundação da associação;
- II - Efetivos: aqueles com direito de votar e ser votado nas eleições de diretoria e conselhos;



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO (APEFESP)
CNPJ: 07.442.461/0001-63



III - Honorários: O que obtiver esse diploma da Assembleia Geral, mediante proposta fundamentada e aprovada, ou a evidência de haver prestado relevantes serviços à Associação ou ao Desporto Nacional, ou pessoas que pelas suas virtudes cívicas, morais e intelectuais honre a Associação com o figurar no seu quadro social

IV - Beneméritos: O Associado que obtiver esse diploma da Assembleia Geral mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou assinalados benefícios à Associação, inclusive pecuniário, quando este valor for considerado pela Assembleia;

V - Contribuintes: os que contribuem mensalmente com valores em espécie.

Capítulo II

Da Admissão, Demissão, Exclusão e Readmissão dos Sócios.

Artigo 5.º - São condições indispensáveis para ser admitido ao quadro social:

- I - Assinar propostas subscritas por um sócio apresentante;
- II - Ser aceito pela Diretoria Executiva;
- III - Recolher aos cofres da Entidade o valor correspondente a "Joia" nos termos deste Estatuto;
- IV - Ser maior de 18 anos;
- V - Concordar com o presente Estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- VI - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- VII - Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 6.º - Poderá ser excluído do quadro social o associado ou o diretor que:

- I - Violar o estatuto social;
- II - Causar dano material doloso à Associação;
- III - A pedido, quando estiver quite com os cofres da entidade;
- IV - Comprometer à Associação direta ou indiretamente, causando-lhe com isso dano moral;
- V - Deixar de contribuir com a mensalidade social por três meses consecutivos, ou seis meses alternados durante o período de um ano.

Artigo 7.º - Serão readmitidos pela Diretoria Executiva:

- I - A critério, os associados que por ela foram demitidos;
 - II - Por determinação do Conselho Administrativo, os associados que tiverem seu pedido de readmissão indeferido pela Diretoria Executiva;
 - III - Por determinação da Assembleia Geral os associados que tiverem seu pedido de readmissão indeferido pelo Conselho Administrativo;
 - IV - O readmitido qualquer que tenha(m) sido o(s) motivo(s) em que venha a ser novamente demitido, somente poderá voltar ao quadro social depois de cinco anos.
- §1º - O ex-sócio poderá dar entrada no protocolo geral da Diretoria Executiva.
- §2º - O ex-sócio devedor só poderá ser readmitido após satisfazer o pagamento dos atrasados, ajuízo e critério da Diretoria Executiva.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO (APEFESP)
CNPJ: 07.442.461/0001-63



Capítulo III

Dos direitos e deveres dos Sócios.

Artigo 8.º - Constituem direitos dos sócios:

- I - Gozar dos benefícios oferecidos pela Entidade na forma prevista neste Estatuto.
- II - Ter como dependentes beneficiários, cônjuge, filhos menores de 18 anos.
- III - Gozar e usufruir dependências destinadas ao lazer e cultura, as quais a Associação venha a adquirir;
- IV - Recorrer ao Presidente da Diretoria, ao Conselho Administrativo e a Assembleia Geral quando sofrer penalidades julgadas injustas.
- V - Cooperar com a APEFESP, levando ao conhecimento da Diretoria todas as infrações perniciosas que observar

Artigo 9.º - São direitos apenas dos sócios efetivos votarem e serem votados para qualquer cargo da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Representantes Regionais.

§ Único: São sócios efetivos, os sócios fundadores, contribuintes, Honorários ou Beneméritos.

Artigo 10.º - São deveres do sócio:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
 - II - Respeitar e cumprir as decisões do Conselho Administrativo;
 - III - Zelar pelo bom nome da Associação;
 - IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
 - V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
 - VI - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação para que o Conselho Administrativo tome providências.
- §1 - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.
- §2 - É dever do sócio efetivo votar e ser votado.

Capítulo IV

Dos Benefícios

Artigo 11.º - A Associação prestará os seguintes benefícios:



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO (APEFESP)
CNPJ: 07.442.461/0001-63



- I - Assistência jurídica;
- II - Gozar de convênios firmados entre a Associação e empresas interessadas;
- III - Usufruir de sua sede social e filiais assim como dependências adquiridas, de acordo com o regimento interno.

§ Único - A Associação, nas assistências jurídicas, poderá a seu critério, estabelecer uma taxa percentual, correspondente de oito à vinte por cento sobre o ônus de causa ganha.

Capítulo V

Da Mensalidade e das Joias

Artigo 12.º - A mensalidade para os Sócios Contribuintes terá valor estabelecido pelo Regimento Interno. Esse valor será indexado ao piso salarial do profissional de Educação Física correspondendo a um percentual estabelecido no Regimento Interno.

Capítulo VI

Das Faltas e Penalidades

Artigo 13.º - Constitui falta punível dentro deste Estatuto, de acordo com a sua gravidade qualquer ação ou omissão contrária aos preceitos Estatutários e regulamentares da Associação.

Artigo 14.º - São competentes para julgamento e aplicação de penalidades:

I - A Diretoria Executiva para:

- a) Advertir os associados;
- b) Suspende os associados;
- c) Conceder demissão ao associado solicitante;

II – O Conselho Administrativo para:

- a) Julgar recursos e penalidades aplicadas aos associados, exceto as aplicadas pela Assembleia Geral;

III - A Assembleia Geral é competente para:

- a) Julgar recursos de penalidades aplicadas aos associados e diretores detentores de cargos eletivos;
- b) Aplicar penalidades aos diretores detentores de cargos eletivos;
- c) Agir de acordo com o artigo 59 do Novo Código Civil Brasileiro.

Artigo 15.º - O diretor ou conselheiro, eleitos ou nomeados, punidos com pena de demissão do quadro social somente poderão retomar após decorridos cinco anos de afastamento.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO (APEFESP)
CNPJ: 07.442.461/0001-63



Capítulo VII

Da Prestação de Contas e Transparência

Artigo 16.º - A Associação aplicará seus recursos integralmente a manutenção dos objetivos sociais.

Artigo 17.º - A Associação permitirá pleno acesso a prestação de contas da Associação aos seus associados quando solicitado.

Artigo 18.º - A Associação terá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, mantendo devidamente arquivados de modo que demonstrem sua origem de receita e efetivação de despesas.

Artigo 19.º - A Associação apresentará anualmente a declaração de Imposto de Renda.

Artigo 20.º - Toda documentação estatutária e referente a prestação de contas será periodicamente disponibilizada em meios eletrônicos, bem como os recursos públicos eventualmente recebidos serão publicizados de acordo com legislação vigente.

Artigo 21.º - A Associação manterá Regimentos e Normas Internas, aprovados em Assembleia Geral.

TÍTULO III

**DAS ASSEMBLEIAS GERAIS, DOS CONSELHOS
E DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Capítulo I

Das Assembleias Gerais

Artigo 22.º - Dentro deste Estatuto, é a Assembleia Geral o poder deliberativo maior e suas decisões terão força da Lei para os Associados, o Conselho Administrativo, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva e os Representantes Regionais.

I - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes e somente terão validade quando obedecidos os termos deste Estatuto;

II - Assembleia Geral poderá ser ordinária (AGO) ou extraordinária (AGE), e para sua convocação a Secretária deve observar o seguinte:

- a) Publicar Edital de Convocação pelo menos sete dias antes de sua realização, através da imprensa e de circulares.
- b) Fazer constar do Edital de Convocação a data, a hora, o local e a Ordem do dia a ser discutida.

III - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva;

- a) Na segunda quinzena do mês de março, anualmente, para apresentação do balanço financeiro do Exercício anterior apresentado pela Diretoria Executiva;



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO (APEFESP)
CNPJ: 07.442.461/0001-63



b) Na primeira quinzena do mês de novembro, quadrienalmente, para eleição da Diretoria Executiva, Presidente do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Representantes Regionais.

c) Na primeira quinzena do primeiro mês de janeiro, após a última eleição, para posse dos membros eleitos de acordo com a alínea anterior.

IV - A Assembleia Geral de que trata o inciso III, letra c deste artigo, terá caráter solene e será realizada em primeira convocação com qualquer número de sócios presentes;

V - Além dos assuntos definidos no inciso III, letra a, deste artigo, poderão constar da Ordem-do-dia da Assembleia Geral Ordinária outras questões previamente estabelecida e devidamente discriminadas no Edital de Convocação.

VI - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver assunto de caráter urgente ao qual somente ela possa dar solução:

- a) Pelo Conselho Administrativo;
- b) Pela Diretoria Executiva;
- c) Pelo Conselho Fiscal;
- d) Pela mesa do Conselho Deliberativo;
- e) Pela maioria dos Representantes Regionais.
- f) Por um quinto dos associados à através de abaixo Assinado

VII - Na convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser observado o constante nas letras do inciso II deste artigo.

VIII - A Assembleia Geral será realizada:

- a) em primeira convocação, quando comparecer a maioria absoluta dos sócios;
- b) Em segunda convocação com um mínimo de um terço dos associados;
- c) A juízo do Presidente ou de seu substituto legal, a segunda convocação será realizada com espaço de trinta minutos após a convocação anterior.

IX- A Assembleia Geral tomará suas deliberações ajuízo do plenário por:

- a) Voto nominal;
- b) Voto secreto;
- c) Aclamação.

X - Nas reuniões da Assembleia Geral, cada associado poderá fazer uso da palavra por cinco minutos em cada item da ordem-do-dia, desde que esteja inscrito até o início da reunião, observando-se o código no Edital de Convocação.

XI - Da Ordem-do-dia da Assembleia Geral somente poderão constar os assuntos que motivaram a sua convocação e somente sobre eles se discutirá.

XII - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Associação, a ele cabendo presidir a Assembleia Geral Ordinária.

XIII - Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, cabe ao plenário eleger seu presidente, a quem será passada a presidência da mesma.

XIV - A Assembleia Geral, qualquer que seja seu caráter, será sempre secretariada pelo Secretário Geral da Entidade, sendo que na sua falta, pelo seu substituto legal ou associado indicado pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal, após terminada lavará uma Ata, que será assinada pelo Presidente da Assembleia e pelo próprio Secretário, num prazo de dez dias úteis.

Artigo 23.º - Compete a Assembleia Geral:

I - Apreciar as contas da Entidade apresentada pela Diretoria Executiva de acordo com este Estatuto;

II - Reformar este Estatuto ou destituir os Administradores quando convocada.

III - Deliberar sobre quaisquer assuntos encaminhados a sua consideração, respeitadas as disposições deste Estatuto, da Constituição Federal e das Leis do País.



Capítulo II

Do Conselho Administrativo

Artigo 24.º - O Conselho Administrativo é constituído pelos membros:

- a) da Diretoria Executiva;
- b) do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- c) do Conselho Deliberativo;
- d) dos Representantes Regionais.

Artigo 25.º - Ao Conselho Administrativo compete:

I - Eleger e dar posse dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Representante Regionais;

II - Apreciar os atos da Diretoria Executiva no tocante a previsão orçamentária e planos de trabalho;

III - Apreciar decisões dos órgãos diretivos e dos conselhos quando necessário;

IV - Averiguar, julgar e aplicar penalidades quanto aos atos praticados por ocupantes de cargos eletivos ou nomeados da entidade, bem como julgar recursos de associados;

V - Deliberar sobre venda cessão de bens e imóveis;

VI - Demitir, eleger e dar posse nos cargos nomeados do Conselho Fiscal, mesa do Conselho Deliberativo e Representantes Regionais conforme proposta da Diretoria Executiva.

§1º - O Conselho Administrativo reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias.

§2º - Extraordinariamente quando convocado pela maioria de seus membros, pelo Presidente da Diretoria Executiva, mesa do Conselho Deliberativo, Representante Regional ou pelo Conselho Fiscal.

§3º - O Conselho Administrativo deverá ser convocado no mínimo de quarenta e oito horas de antecedência e tomará suas decisões pela maioria de seus membros.

Capítulo III

Da Diretoria Executiva

Artigo 26.º - A Diretoria Executiva da Associação, se comporá de sete membros assim discriminados.

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - 2º Vice-presidente;
- IV - 1º Secretário;
- V - 2º Secretário;
- VI - 1º Tesoureiro;
- VII - 2º Tesoureiro.

Artigo 27.º - Compete à Diretoria Executiva:



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO (APEFESP)
CNPJ: 07.442.461/0001-63



- I - Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrando o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
 - II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, e as demais decisões do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral;
 - III - Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes, atividades culturais e esportivas;
 - IV - Representar e defender os interesses de seus associados;
 - V - Elaborar o orçamento anual;
 - VI - Apresentar o Conselho Administrativo na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
 - VII - Admitir e demitir associados;
- § Único: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate decidir.

Artigo 28.º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extra Judiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
 - II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
 - III - Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
 - IV - Juntamente com tesoureiro abrir e manter contas bancária, assinar cheques e documentos contábeis;
 - V - Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o ao Conselho Administrativo;
 - VI - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.
- §1º - Compete ao Vice-Presidente - Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
- §2º - Compete ao 2.º Vice-Presidente - Auxiliar e substituir o Presidente, em suas faltas e impedimentos, havendo impossibilidade de o Vice-presidente fazê-lo.

Artigo 29.º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Redigir e manter transcrições em dia das atas de reuniões do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva;
 - II - Redigir as correspondências da Associação;
 - III - Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
 - IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
 - V - Substituir os Diretores Esportivo, Social e Cultural em suas faltas e impedimentos.
- §1º - Compete ao 2º Secretário: Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

Artigo 30.º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- II - Assinar com o Presidente os cheques e documentos financeiros;
- III - Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO (APEFESP)
CNPJ: 07.442.461/0001-63



- IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
 - V - Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
 - VI - Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado ao Conselho Administrativo.
- § Único: Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Capítulo IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 31.º - O Conselho Fiscal, que será composto de três membros efetivos e dois suplentes e terá as seguintes atribuições;

- I - Examinar os livros de escrituração da Associação
- II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os ao Conselho Administrativo em reuniões Ordinária ou Extraordinárias;
- III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas e financeiras realizadas pela Associação;
- IV - Acompanhar o trabalho e eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente o Conselho Administrativo.

§ Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente na segunda quinzena dos meses de janeiro e julho, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros do Conselho Administrativo ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

Capítulo V

Conselho Deliberativo

Artigo 32.º - O Conselho Deliberativo será composto pelos membros:

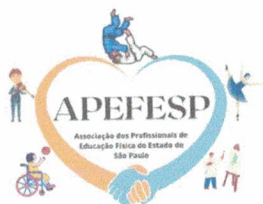
- a) Da Diretoria Esportiva;
- b) Da Diretoria Social;
- c) Da Diretoria Cultural;
- d) E mais dois suplentes.

§ 1º - Compete aos membros do Conselho Deliberativo Deliberar sobre os eventos sociais, culturais e esportivos da Associação, desde o planejamento até a completa realização do mesmo, buscando atender os objetivos do mesmo de forma otimizada, dinâmica e satisfatória.

§ 2º - Compete aos suplentes do Conselho Deliberativo substituir qualquer membro deste Conselho no caso de Demissão ou licença por mais de 10 dias do mesmo.

Artigo 33.º - Compete ao Diretor Esportivo;

- I - Dirigir o departamento de esporte, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II - Elaborar, promover e executar os eventos esportivos da Associação;



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO (APEFESP)
CNPJ: 07.442.461/0001-63



III - Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatórios relativos ao seu departamento.

§ 1º - O Departamento de Esporte será composto de três membros eletivos sendo um Diretor e dois Auxiliares Técnicos.

§2º - Cabe aos Auxiliares Técnicos substituírem o Diretor Esportivo em suas faltas e impedimentos, além de auxiliá-lo em suas atribuições.

Artigo 34.º - Compete ao Diretor Social:

I - Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros junto a Iniciativa Privada, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

II - Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Associação;

III - Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

§ 1º - O Departamento Social será composto de três membros eletivos sendo um Diretor e dois Secretários.

§2º - Cabe aos Secretários do Departamento Social substituírem o Diretor Social em suas faltas e impedimentos, além de auxiliá-lo em suas atribuições.

Artigo 35.º - Compete ao Diretor Cultural:

I - Dirigir o departamento cultural, promovendo o seu perfeito andamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

II - Elaborar, promover e executar os eventos culturais da Associação;

III - Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

§ 1º - Departamento Cultural será composto de três membros eletivos sendo um Diretor e dois Secretários.

§2º - Cabe aos Secretários do Departamento Cultural substituírem o Diretor Cultural em suas faltas e impedimentos, além de auxiliá-lo em suas atribuições.

Capítulo VI

Representantes Regionais

Artigo 36.º - O Conselho Administrativo indicará como Representantes Regionais, doze Associados aos quais serão incorporados ao mesmo.

Artigo 37.º - Cada Representante Regional será responsável pela administração de uma determinada região, resultante de uma divisão do Território Estadual, para fins administrativos.

Artigo 38.º - Ficará a cargo do Representante Regional indicar associados para exercer funções administrativas em sua região a fim de auxiliá-lo em suas obrigações. Estes indicados, após serem aceitos pelo Conselho Administrativo, serão nomeados pelo Presidente da Diretoria Executiva sendo a partir de então denominados "Agentes Colaboradores".



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO (APEFESP)
CNPJ: 07.442.461/0001-63



§ 1º - Os Agentes Colaboradores, não terão qualquer vínculo junto ao Conselho Administrativo, portanto não terão direito de voto junto ao mesmo, não terão vínculo empregatício e não poderão ser remunerados.

§2º - Caberá ao Representante Regional decidir como será feita a administração em sua região, não podendo, entretanto, desrespeitar este Estatuto e/ou o Regimento Interno da Associação, apresentando relatórios e/ou documentos ao Conselho Administrativo e/ou Diretoria Executiva sempre que solicitado.

Artigo 39.º - O Representante Regional deverá, mensalmente, prestar contas de sua administração regional, devendo para tanto apresentar um balancete, juntamente com um relatório sobre o período ao Conselho Administrativo, não podendo ultrapassar o terceiro dia útil do mês subsequente.

Artigo 40.º - Os termos da administração regional e seus respectivos regulamento, não constante neste Estatuto, deverão constar no Regimento Interno da APEFESP.

TÍTULO IV

DO MANDATO, DA PERDA DO MANDATO, DA RENÚNCIA E DA REMUNERAÇÃO

Capítulo I

Do Mandato

Artigo 41.º - As eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, realizar-se-ão conjuntamente de quatro anos da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentados ao Conselho Administrativo, podendo seus membros serem reeleitos.

§1º - Para a primeira eleição de membros do Conselho Administrativo da Associação não será necessário que as chapas inscritas estejam completas uma vez que a quantidade de associados possa não ser suficiente tal fato.

Capítulo II

Da Perda do Mandato

Artigo 42.º - Perderão o mandato os membros do Conselho Administrativo que incorrerem em:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste Estatuto;

III - Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em três reuniões ordinárias (e/ou extraordinárias) consecutivas, sem a expressa comunicação a secretaria da Associação;

IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

V - Conduta duvidosa;

§ Único: A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pelo Conselho Administrativo convocado somente para esse fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO (APEFESP)
CNPJ: 07.442.461/0001-63



Capítulo III

Da Renúncia

Artigo 43.º - Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho Administrativo, o cargo será preenchido pelos suplentes imediatos.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de trinta dias no máximo, a deliberação do Conselho Administrativo.

§2º - Ocorrendo denúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária que elegerá uma comissão eleitoral de cinco membros, o qual administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo de trinta dias. O novo Conselho eleito, nessas condições, complementarará o mandato do Conselho renunciante.

Capítulo IV

Da Remuneração

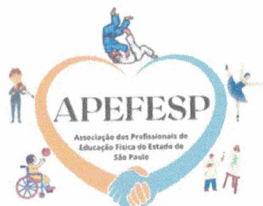
Artigo 44.º - A Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Representantes Regionais, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação, exceto auxílio ou restituição de custos e desempenho de funções não pertinentes a administração interna da Associação.

Artigo 45.º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

TÍTULO V

**DO PATRIMÔNIO, DA REFORMA ESTATUTÁRIA
E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Capítulo I



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO (APEFESP)
CNPJ: 07.442.461/0001-63



Do Patrimônio e da Renda

Artigo 46.º - O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I - Das contribuições dos associados contribuintes;
- II - Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III - Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos e investimentos financeiros.

Artigo 47.º - A Associação poderá receber verbas e donativos de instituições públicas ou privadas para poder desenvolver atividades ou trabalhos desportivos ou culturais junto à sociedade.

§ 1º - Estas verbas serão direcionadas para custos das atividades e trabalhos com Professores, monitores e custas diversas.

§ 2º - A APEFESP, através do Presidente, Tesoureiro, Diretor de Esporte, Diretor Cultural e/ou Diretor Social, poderá emitir documentos às Entidades Privadas para comprovar referida verba, para obter descontos tributários junto aos Órgãos Públicos Municipais, estadual e/ou Federal, conforme regulamentações nas Leis vigentes em nosso país.

Artigo 48.º - Em caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação extinta.

Capítulo II

Da Reforma Estatutária

Artigo 49.º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de no mínimo dois terços dos associados constantes no livro de presença em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocado para esse fim.

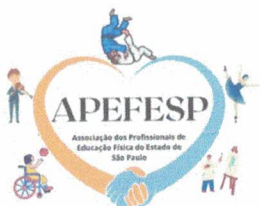
Capítulo III

Do Exercício Social

Artigo 50.º - O Exercício Social se dará no período compreendido entre primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro do ano correspondente.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES E TRANSITÓRIAS



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO (APEFESP)
CNPJ: 07.442.461/0001-63



Capítulo I

Das Disposições Gerais e Dissolução

Artigo 51.º - No caso de surgimento de Lei que venha a ferir os direitos de associados, e que se vislumbre ser inconstitucional, compete a Associação, através de seu Presidente, consultado o Conselho Administrativo, ingressar com uma única ação em juízo visando preservar direitos e torná-la sem eficácia com amparo da Constituição Federal.

Artigo 52.º - A APEFESP somente poderá ser dissolvida de seus bens móveis e imóveis se sua receita se tornar comprovadamente insuficiente; nessa hipótese, e por decisão de Assembleia Geral especificamente convocada para este fim, mediante os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, no mínimo os quais assinarão um termo que será publicado pela imprensa. A Entidade será dissolvida e seu patrimônio doado á entidades beneficentes, sem fins lucrativo, com preferência àquelas de mesmos fins.

Artigo 53.º - A Associação manterá um Órgão informativo para divulgação de suas atividades.

Artigo 54.º - A APEFESP terá Bandeira, Emblema e Hino próprios e poderá conceder títulos e medalhas com barrete.

Artigo 55.º - A Associação poderá promover ou participar de campanhas beneficentes destinadas ao atendimento de pessoas jurídicas ou jurídicas, as quais pela situação do momento justifiquem tal medida.

Artigo 56.º - Para expansão do Quadro Social e aumento da receita da Entidade, a Diretoria Executiva, em harmonia com o Conselho Deliberativo, poderá promover campanha de admissão de Sócio.

Artigo 57.º - Os Associados não respondem individualmente ou solidariamente nem direta ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Artigo 58.º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo, baseado em parecer emitido pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo, o(s) qual(is) deverá(ão) observar o espírito deste Estatuto e as leis do País.

§ Único: Os casos que exijam decisões urgentes e inadiáveis poderão ser resolvidos pela Diretoria Executiva.

Artigo 59.º - Para ser nomeado a cargo de Diretor o associado não poderá ter seu nome protestado na praça, devendo o mesmo apresentar certidão negativa expedida no máximo a trinta dias do ato.

Artigo 60.º - Todos os convênios da Entidade deverão ser apreciados pela diretoria Executiva, após parecer jurídico na Sede Central.

Artigo 61.º - A APEFESP poderá se filiar a órgãos federativos representativos dos Profissionais de Educação Física.

Artigo 62.º - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro público.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO (APEFESP)
CNPJ: 07.442.461/0001-63



Capítulo II

Das Disposições Transitórias

Artigo 63.º - A Diretoria Executiva deverá adaptar e pôr em vigência o Regimento interno da Entidade, o qual complementarará e pormenorizará os dispositivos deste Estatuto, referentes à Administração, uso de fiscalização dos bens móveis da Entidade, competência dos Diretores e formas para melhor prestação de serviços e auxílios assistenciais.

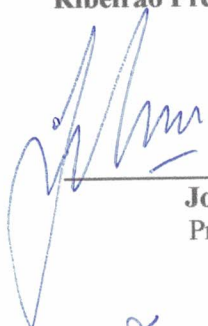
Artigo 64.º - Fica o Conselho Administrativo incumbido, dentro de 30 (trinta) dias, de enquadrar os dispositivos estatutários neste ato aprovado e ordenar cronologicamente os Artigos acrescidos ou revogados, cabendo-lhe a publicação deste novo Estatuto que entrará em vigor imediatamente após seu registro.

Artigo 65.º - Os cargos nomeados, previstos neste Estatuto, serão preenchidos por portaria expedida pelo Presidente da Diretoria Executiva.

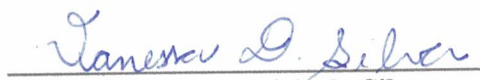
Artigo 66.º - Ficam ratificadas as deliberações tomadas pelos Órgãos Diretivos da Entidade, durante a vigência do Estatuto ora reformulado.

Artigo 67.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 24 de fevereiro de 2025.


5º Tabelião

José Roberto Garcia
Presidente APEFESP


Vanessa Desidério da Silva
Primeira Secretária APEFESP





ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DE SÃO
PAULO (APEFESP)
CNPJ: 07.442.461/0001-63



Ao ilustríssimo(a) Senhor(a)

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, SP

Requerimento

Prezado Senhor.

A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (APEFESP) sediada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a Rua Ingá, 115 – Jardim Recreio, Cep: 14040-170, pessoal jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio de seu Presidente neste ato representado por Sr. José Roberto Garcia, brasileiro, casado, educador físico, portador da cédula de identidade nº 12.354.845-7 SSP-SP, inscrito no CPF nº 044.655.278-02 residente e domiciliado na rua Professor Doutor André Ricciard, 525 Bairro Eugênio Mendes Lopes, Ribeirão Preto S/P, vem perante a senhoria requerer o presente averbação anexo, referente a assembleia realizada no dia 24 de fevereiro de 2025 com a seguinte pauta:

- Alteração do Endereço;
- Alteração do Estatuto, inclusão de novos objetos sociais; inclusão do capítulo prestação de contas e transparência, atualização na dissolução do patrimônio, atualização da contabilidade conforme as normas brasileiras de contabilidade;
- Alteração no texto sobre os requisitos necessários para a celebração de Termo de colaboração e do Termo de Fomento, seguindo a forma descrita na Lei 13019/14, sendo elas alteração no texto inicial onde cita os objetivos voltados a promoção de atividades de finalidade de relevância publica social, assim como sobre a dissolução da sociedade, e da escrituração com os princípios fundamentais de contabilidade.

Ribeirão Preto SP, 12 de março de 2025.

José Roberto Garcia
RG 12.354.845-7
Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(APEFESP)

CNPJ: 07.442.461/0001-63



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

A A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (APEFESP), com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a Rua Ingá, 115 – Jardim Recreio, CEP: 14040-170 através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente, José Roberto Garcia, CONVOCA através do presente edital, todos membros, para participarem da Assembleia Geral, que será realizada na rua Professor Doutor André Riccardi, 525, Bairro: Jardim Eugenio Mendes Lopes, Cep: 14057-426, às 19h em uma única convocação com os membros, com qualquer número, dia **24 de fevereiro de 2025**, para o seguinte pauta:

1. Alteração/ Atualização do Estatuto Social
2. Alteração de endereço da sede.

Ribeirão Preto SP, 14 de fevereiro de 2025

José Roberto Garcia
Presidente APEFESP

Anúncio na Tribuna
Tel 3632-7200

Amor
Carinho

**Floricultura e
Placas de Bronze**

(16) 3961-1680

**CONTÁBIL
COMETA**

Contabilidade em geral

Luiz Carlos Zapparoli
Rua João Clapp, 1274
Ribeirão Preto-SP
(16) 3236.6500



**E também toda linha de papelaria, materiais p/ escritório,
informática e impressos fiscais.**

Estacionamento Grátis ao lado!

vendas@projetopapelaria.com.br

Rua Henrique Dumont, 646 – Jardim Paulista - 3931-4500

**DINO FOLIA
RIBEIRÃO
2025**

PRÉ-CARNAVAL

22 FEV

SEDE DA AABB
AV. PORTUGAL, 3935
JARDIM SÃO LUÍS, JARDIM PIRETO - SP

**AS 19H À
MEIA-NOITE**

**ESTACIONAMENTO
GRATUITO**

Raiz Samba
INTERMEDIÇÃO DAS CRIAS DE PARQUE E CARIACI DE SÃO PAULO E Z. F. DE LUIZ GONÇALVES

WOMENAGEM
CONCEPÇÃO
BEZERRA DA SILVA
(DO AMIGO DE SAUDADE)

DRINKS

Chef: Dr. André (cachaça vendida) e André de Barros

LOUNGE PRIVADO

- Open Food: Comida de Boteiro;
- Open Bar: Caipirinha de limão, cervejas (Amstel e Heineken);
- Refrigerante + Água + K&R Whisky.

(1 quanta do Red Cabal 25oz + 6 latas do Red Bull)

PACOTE EMPRESARIAL

- 02 mesas com 4 lugares cada - Total 8 lugares;
- Open Food: Comida de Boteiro;
- Open Bar: Caipirinha de limão, cervejas (Amstel e Heineken);
- Refrigerante + Água.

PISTA

- Convite individual: Serviços com buffet - Não sentado;
- Open Food: Comida de Boteiro;
- Open Bar: Caipirinha de limão, cerveja Amstel + Refrigerante + Água.

Ribeirão Preto

KARP
EVENTOS & MARKETING

Após as 18h:

VIVA
LBO

Venda de convites: Sympla
www.sympla.com.br/evento/dino-folia-aab-rib-preto-2025

Informações pelo WhatsApp (16) 93193-8483.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONT

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0106/2025
PROCESSO Nº 0120/2025
PROCESSO Nº 100012/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de DumontSP
CONTRATADA: ELIANA DE FATIMA RODRIGUES
MARINHA LIMA 555 630 78
OBJETO: Alocar a Prefeitura Artística, tendo o propósito de formar artistas que possam participar de eventos, especialmente, comemorações, inaugurações, abertura de jogos, festivais entre outros.
VIGORANÇA - FOLHA - R\$ 1.625,00 (mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
DIÁRIO - R\$ 1.000,00 (mil reais)
VALOR MENSAL R\$ 24.000,00 (Dois mil reais)
VALOR TOTAL R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOITACÓ

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10001/2005
DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 01/2005

CONTRATO Nº 001/2005
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dumense/SP
CONTRATADA: COMERCIAL E CONFECÇÕES FARRER-
PÁULICA LTDA CNPJ Nº 07.088.840/0001-72
OBJETO: Aquisição de Trófeus, Medalhas e outros Ar-
tigos, para os diversos eventos esportivos da Prefeitura
Municipal de Dumense/SP

SUPORTE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº
14.132/21

VALOR TOTAL: R\$ 178. - 02/100 02/05 02/27 812.0004.
2004 3.900.300.001.010 010.000

VALOR TOTAL: R\$ 81.972,70 (oitenta um mil, nove-
centos setenta e dois reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DUMONT**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2024
Processo nº 10029/2024
Despesa nº 0006205

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dumont/SP
CONTRATADA: SMARAP INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Emissão de Carnês de IPTU para o exercício de 2025, com código de barras para facilitar o pagamento.
VALORES: R\$ 4.000,00
02 04 00 00 02 01 01 04 123 0002 2028
3.990,00 e 02 00 00 00 110 00 0000 0000 0000 0000
Código TOTAT: 99 9 999 00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

VALIDADE: 02 (dois) meses
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000192025
ESPERSA DE LICITAÇÃO Nº 01/192025
CONTRAPOSTO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dumont/SP
CONTRATADA: I SOURCE DO BRASIL ASSESSORIA
COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em áreas de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Dumont/SP para a PREGHEIRA MUNICIPAL DE DUMONT/SP.

TOMADORES: Edição - 22; 02 07 08 09 02 02 01 04 122 000
Data de emissão: 06/02/2025
VALOR MENSAIS: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais);
VALOR TOTAL R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e dois centos reais).

MENÇÃO: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 008/2005
INSCRIÇÃO Nº 001/20025
CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Dumont/SP
PROPOSTA Nº 008/2005
EMPRESA: TRANSPORTADORA TURÍSTICA
PEQUITO TUDO - CNPJ Nº 06.782.918/0001-59.
OBJETO: ROLIM DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA AS CIDADES DE RIBEIRO PRETO E PASADU-MS, DESTINADOS ÀS FAMILIAS EM DESEMPREGO, CRIANDO E IMPLEMENTANDO O PROJETO "PROGRAMA SOCIAL DE CONCESSÃO DE SEDEJORNOS DIÁRIOS, SOBRE O PREÇO DA PASSAGEM DE ONIBUS INTERMUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, QUE DEPENDEREM DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS, POR POSSUIREM CONTRATO DE TRABALHO EM OUTRAS CIDADES, CONFORME CONCORDA A LEI Nº 1.847 DE 07 DE MARÇO DE 2002

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO
DOTAÇÃO: Renda: 327.07 000 07 02 04 08 24 00
0005 2025 3 3 30 30 30 01 00 00 510 000
0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000
Item 02: (Pensão - Propriedade) - Valor Unitário: R\$ 6,90
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSADA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
CONTRATO Nº 009/2024
CONTEÚDO: Prefeitura Municipal de Dumense/SP
CONTRATADA: AGRAS - AGRICOLA RIBEIRO 321 2
220 SP - Brasil - CNPJ Nº 06.759.800/01-00
OBJETO: Locação da licença de uso do software, ma

[illegible]

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO
O Presidente do Conselho Deliberativo do **BOTAFÓGO FUTEBOL CLUB**, em uso de suas atribuições estatutárias, vem, por meio desta EDITAL, convocar os membros do Conselho, em plano geral de suas direções, para a 58ª reunião do Conselho Deliberativo do Botafogo Futebol Clube, a ser realizada na sede do órgão (Rua Francisco de Paula, 100 - Centro - Botafogo - RJ), no dia **14 de fevereiro de 2005, segunda-feira, às 19 horas**, primeira convocação com a maioria de seus membros, e no dia **15 de fevereiro de 2005, terça-feira, às 19 horas**, segunda convocação, com qualquer número de membros presentes, para a eleição de **segredoário** e **procurador**.
A ordem da pauta é a seguinte:
1. Luta, discussão e votação do dia da reunião;
2. Considerar e votar a proposta organizacional para o torneio, apresentada pelo Presidente da Direção;
3. Votar o relatório da Comissão de Administração;
4. Terceiro encaminhamento dos devidos arrolamentos do BPC, respectos pelo Presidente da Direção;
5. Votar o relatório da Comissão de Administração;
6. Votar a proposta de alteração da ordem de prioridades da internet do Conselho Deliberativo (Art. 41, inciso II, alínea "a" da Lei Social);
7. Apresentação e discussão de plano elaborado pelo Conselho executivo para honrar negócios, com o intuito de facilitar a obtenção de recursos para o clube;
8. Exatidão sobre o andamento do processo de licenciamento ao Conselho Deliberativo do Botafogo Futebol Clube;
9. Exatidão sobre o andamento da sociedade relativa ao BFC;
10. Outros assuntos de interesse da Direção.

Botafogo, 10 de fevereiro de 2005.

(Assinatura)

DANIEL BIQUEIRA PITTA MARQUES
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO BOTAFOGO FUTEBOL CLUB

[illegible][illegible][illegible][illegible]

ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL SANTA MARTA
Rua Gustavo de Souza Oliveira nº 330 - Bairro Paulista
Ribeirão Preto/SP - CNPJ 13.986.180/001-35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por determinação do Presidente do Conselho Deliberativo, CONVOCAO-SE para a reunião ordinária do Conselho Deliberativo, a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2025, com o primeiro convocação às 19:00h e com a segunda convocação às 20:00h, no endereço Rua Gustavo de Souza Oliveira, nº 330 - Bairro Paulista - Ribeirão Preto/SP, para tratar e deliberar sobre a seguinte pauta:

1 - RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO EM HORARIO COMERCIAL CONFORME ATA DE 02/23/2023.

2 - SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO POR PERÍODO DE 24HS.

Atenciosamente,



Associação Residencial Santa Maria
Presidente Conselho Deliberativo

Obrigações:
Fazer notificação aos membros Associações que o não comparecimento
à Assembleia implicará na ausência total das deliberações dos presentes
as quais se tornam obrigatórias a todos, conforme estipula a Lei e
o Regulamento do Condomínio e a Constituição preletiva.
Podendo os Membros Associações se fazer representar na Assembleia por
procuradores munidos com procurações específicas.
Os Inquilinos poderão participar da Assembleia conforme Lei do
instituto.
Só terão direito a voto, os condôminos quitos com as contribuições
associativas.
A deliberação dos itens acima deve obedecer ao "quórum" estabelecido
no Regulamento do Condomínio.

ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL SANTA MARTA
Rua Getúlio de Souza Oliveira nº 330—Bomfim Paulista
Ribeirão Preto/SP—CEP 13.035.150/15000—35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por determinação do Presidente do Conselho Deliberativo, os CONVOCADOS os senhores Associados para Assembleia Geral Ordinária da Associação Residencial Santa Marta, sito à Rua Getúlio de Souza Oliveira, nº 330—Bomfim Paulista—Ribeirão Preto/SP, se realizará no dia 16 de fevereiro de 2025, com a primeira convocação às 18:30h e com o número de comparecimento em segunda convocação às 18:00h no App administradora no site www.treasurehouse.com.br, para tramitar e deliberar sobre a seguinte "Ordem do dia":

1º - PREVISÃO ORÇAMENTARIA ANUAL.

Atenciosamente,


Presidente/Associação Residencial Santa Marta
Presidente Conselho Deliberativo

Observações:
Ficam notificados os senhores Associados que o não comparecimento à Assembleia realizada no endereço total dos deliberantes dos presentes, a qual se tornam obrigatória em todos, conforme estatuto à R. 4.591/04 "Do Comparecimento" e legislação posterior.
A deliberação dos senhores Associados realizada no Assembleia, procuradoras munidas com procurações específicas.
Deve obrigatoriamente participar da Assembleia conforme Lei legislante.
São feitas o voto, as condições quais com as contribuições associativas.
A deliberação dos furos acima deve obedecer ao "quórum" estabelecido na legislação vigente.



Detalhes da Solicitação

 **Protocolo Redesim: SPP2530226796**

Atualizar página

Dados do Protocolo

Nº Protocolo Redesim:

SPP2530226796

Status

Viabilidade Aprovada

Data da Solicitação

13/02/2025 14:46:40

Responsável Pela Solicitação:

LEONARDO PASCHOALINI BARBOSA DOS SANTOS

CPF:

40602637880

Email:

leonardopbsantos@hotmail.com

Telefone:

16988297728

Resultado de consulta de Nome Empresarial

	Status	Informações
Status Análise Nome	Não Integrado	Sem Restrições

Informações sobre o Estabelecimento

Nome Empresarial

ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCACAO FISICA DO ESTADO DE SAO PAULO

Junta Comercial do Estado de São Paulo

VERSÃO 1.0.4.682 -e

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Equipe de Atendimento

Demais

A empresa terá estabelecimento?

SIM

Órgão registrador

Cartório de Registro de PJ



Eventos

- 211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
- 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Endereço do Estabelecimento

Endereço Indicado

RUA Professor Doutor André Ricciardi Cruz, 525, Jardim Eugênio Mendes Lopes, Ribeirão Preto, SP, CEP : 14057426

Atividades Econômicas

CNAE	Atividade Estabelecida no Local?	Situação	Informações
9412-0/99 - Outras atividades associativas profissionais Principal	Não	Passível	Restrições
7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições Secundário	Não	Passível	Restrições
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente Secundário	Não	Passível	Restrições
8592-9/01 - Ensino de dança Secundário	Não	Passível	Restrições
8591-1/00 - Ensino de esportes Secundário	Não	Passível	Restrições
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos Secundário	Não	Passível	Restrições

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares Secundário	Não	Passível	Restrições
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais Secundário	Não	Passível	Restrições
9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte Secundário	Não	Passível	Restrições

Atividades Auxiliares

Atividade Auxiliar	Situação	Informações
Escritório Administrativo Principal	Passível	Restrições

Dados de Inscrição do Imóvel

Inscrições:

0213021 Número IPTU Principal



Informações da Área

Área do Imóvel (área construída) (m²):

200,00 m²

Área do Estabelecimento:

31,96 m²

Objeto Social

Descrição:

A APEFESTP tem como principio objetivos voltados a promocao de atividades e finalidades de relevancia publica e social, atraves de acoes no ambito esportivo, cultural, educacional e social

Tipo de Unidade

Descrição:

Produtiva

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

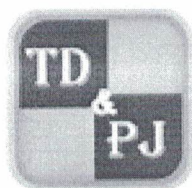
Voltar para consulta (/

Atualizar página ()

idade/ConsultarViabilidade)

para o Integrador Estadual (/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)





OFICIAL DE RTD E CIVIL PJ RIBEIRÃO PRETO-SP

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 25 página(s), fora protocolado sob nº 62980 e averbado eletronicamente ao registro 12.281 na data de 18/03/2025, sob nº 60937 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo - CNPJ: 05.681.976/0001-90. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCACAO FISICA DO ESTADO DE SAO PAULO. Natureza: ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Ribeirão Preto/SP, 18/03/2025. [Cartorio R\$: 266,87, Estado R\$: 75,75, Ipesp R\$: 51,85, Sinoreg R\$: 14,11, Trib.Juстиça R\$: 18,29, MP R\$: 12,73, ISS R\$: 5,27, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 444,87.

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.rtdribeirao.com.br/documento/3d3ac36f>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1211294PJL000062980JL25C

